



Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº375 /2005.

SÚMULA: Altera redação do artigo 13, incisos I, II e III e parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 100/95 de 21/09/95 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Pela presente Lei, o artigo 13 e seus incisos I, II e III, da Lei nº 100/95, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 13 – O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é composto por 12 (doze) membros, sendo 6 (seis) membros titulares e 6 (seis) membros suplentes, dentre eles 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes representantes do Poder Executivo Municipal, e 3 (três) membros titulares e 3(três) membros suplentes representantes da Sociedade Civil organizada, assim distribuídos:

I – 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente, representantes de organizações de usuários;

II – 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente, representantes das entidades e organizações de assistência social e;

III – 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente, representantes dos trabalhadores do setor.

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei nº 100/95 de 21/09/95, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, 28 de setembro de 2005.

JOSE ROBERTO COCO
Prefeito Municipal

Publicação em: 07/10/2005
No Dia: 29/10/2005
Na Edição Nº 0043
Página Nº 34